

Exmos. Senhores

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

Divisão de Económico e Património

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Referência: Consulta Prévia nº 7/2020

1 - A entidade adjudicante, Universidade da Beira Interior, abreviadamente designada por UBI, sediada no Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, Portugal, com o endereço eletrónico www.ubi.pt, telefone 00351 275 329 140, fax 00351 275 329 183, *convida* V. Exas a apresentar proposta no âmbito do procedimento de **Consulta Prévia para “Aquisição de uma plataforma de forças para o apoio ao ensino e investigação”**, de acordo com as condições e especificações técnicas (requisitos técnicos mínimos) constantes do Caderno de Encargos.

2 - Informa-se que:

I. Decisão de Contratar

1 - A entidade adjudicante é a Universidade da Beira Interior (UBI), sediada no Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, Portugal, representada pelo Sr. Reitor Prof. António Carreto Fidalgo, entidade competente para autorizar a despesa, no uso de competência delegada, nos termos do Despacho nº 3164/2020, publicado no DR nº 49 de 10/03/2020, conjugado com o art.º 109º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação.

2 - O Procedimento foi autorizado por decisão do Reitor da UBI, através de despacho de autorização de quatro de Abril de 2020, e ao qual foi atribuído o nº de compromisso 36417.

II. Fundamentação da escolha do procedimento

O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea c) do número 1) do artigo 20º do CCP, atento o valor.

III. Critério de adjudicação

1 - A adjudicação será feita ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, ou seja, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa (modalidade multifactorial), considerando os seguintes *factores de ponderação*:

A – Mérito Técnico – 85%

B – Garantia e Assistência Técnica – 10%

C – Preço – 5%

juntamente com o modelo de avaliação constante do **Anexo III** ao presente Convite, do qual faz parte integrante.

2 - Não há lugar à adjudicação quando se verifique qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

3 - Verificando-se a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio que deve obedecer às regras procedimentais constantes do **Anexo IV** ao presente convite.

IV. Valor para efeitos de procedimento

1 - Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 47º do CCP, a aquisição terá um preço base de **25.000,00 €** (vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - Será causa de exclusão que o valor da proposta ultrapasse o preço base.

V. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1 - As propostas bem com os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas na plataforma eletrónica acinGov - <https://www.acingov.pt> -, até às 23:59 horas do dia indicado na mesma.

2 - O prazo fixado para a apresentação das propostas, é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

3 - **Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão. A assinatura eletrónica aposta nos documentos deve ser visível.**

4 - A proposta deve ser assinada eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes, que tenham poderes para o obrigar.

5 - Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.

VI. Proposta

1 - A proposta deve ser acompanhada:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, **elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite**, do qual faz parte integrante, que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Declaração com indicação do **preço contratual**;
- c) Prazo de garantia;
- d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP.

2 - **Mais se informa que:**

- a) Quando os documentos a que se alude supra não estiverem, pela sua própria natureza ou origem, redigidos em língua portuguesa serão acompanhados de tradução legalizada, em relação a qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- b) O disposto na alínea anterior não prejudica as situações em que *uma expressão/termo técnico* (em inglês) não seja passível de tradução para português.
- c) Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 58º do CCP os documentos referidos na alínea d) do n.º 1 supra, podem ser redigidos em Inglês.
- d) Nos termos do artigo 60º do CCP os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- e) **Cada um dos documentos que constituem a proposta deverá conter assinatura eletrónica qualificada** (que deve estar visível) do concorrente ou do(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, **sob pena de exclusão**

VII. Esclarecimentos, Erros e Omissões

- 1 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, Caderno de Encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica.
- 2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo júri através da plataforma eletrónica, sendo todos os convidados imediatamente notificados.

VIII. Manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 90 dias.

IX. Negociação

Não será objeto de negociação.

X. Documentos de Habilitação

- 1 - O adjudicatário deve apresentar, via plataforma eletrónica, no prazo de **cinco dias úteis a contar da notificação da adjudicação**, os seguintes documentos:

- a) Declaração do **Anexo II** ao CCP (**vide modelo do Anexo II deste convite, do qual faz parte integrante**);
- b) Documento comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas **b), d), e), h)** do n.º1 do artigo 55º do CCP;
- c) Certidão do Registo Comercial;
- d) Identificação do(s) representante(s).
- e) Quaisquer outros documentos obrigatórios em virtude de legislação em vigor;

- 2 - **Deverão ser respeitadas as seguintes disposições:** todos os documentos de habilitação, propostas e documentos que integram a mesma, deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos sobre os respetivos originais, salvo se disponíveis na Internet, caso em que pode, em substituição, indicar-se o endereço do sítio onde podem ser consultados e a informação necessária à consulta, desde que o sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

XI. Caução

A prestação de caução é dispensada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

XII. Júri do procedimento

1 - O presente procedimento é conduzido por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.

2 - Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, são delegadas no Júri as seguintes competências:

- a)** Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Programa do Concurso e do artigo 50.º do CCP;
- b)** Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;
- c)** Decisão sobre requerimentos dos Interessados para classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos do artigo 66.º do CCP;
- d)** Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;
- e)** Solicitação prévia ao concorrente que apresente proposta com um preço ou custo anormalmente baixo, que preste esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta, de acordo com o n.º 3 do artigo 71.º do CCP.

XIII. Dispensa celebração do Contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito.

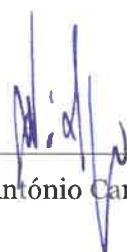
XIV. Disposições Finais

- 1** - Não serão aceites propostas variantes.
- 2** - Não serão aceites propostas que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.
- 3** - As propostas não estão sujeitas a leilão.

Junta: CADERNO DE ENCARGOS

Com os melhores cumprimentos,

O Reitor,



(Prof. Doutor António Carreto Fidalgo)

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, ambos artigos do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do Caderno de Encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... **[assinatura eletrónica qualificada, visível(4)]**.

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [**assinatura eletrónica qualificada, visível (5)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Critério de adjudicação e modelo de avaliação

1 - Conforme o n.º 1 do ponto III - Critério de Adjudicação do presente Ofício Convite, a adjudicação será feita ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, ou seja, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa (modalidade multifactorial), considerando os seguintes ***factores de ponderação***:

A – Mérito Técnico – 85%

B – Garantia e Assistência Técnica – 10%

C – Preço – 5%

2 - A avaliação das propostas será feita por aplicação da seguinte fórmula:

$$P(i) = 0.85 \times A + 0.1 \times B + 0.05 \times C$$

onde

para cada proposta i , $P(i)$ representa a pontuação global a atribuir à proposta, arredondada às milésimas.

A (Mérito Técnico) - Para apreciação do Mérito Técnico a proposta deverá cumprir as exigências técnicas previstas nas especificações técnicas (artigo 1º), sendo ainda pontuadas as seguintes características adicionais:

a) A proposta apresentada será valorizada com a pontuação infra indicada se incluir ligação por cabo a switch (ou adaptar o existente caso seja possível) que permita seleccionar o range da plataforma de forças que se quer utilizar e fazer o reset manualmente premindo um botão do switch.

- ☐ Não – 0 pontos
- ☐ Sim – 20 pontos se switch apresentar cabo de 30 m
- ☐ Sim – 30 pontos se switch apresentar cabo de 50 m

b) A proposta apresentada será valorizada com a pontuação infra indicada se a plataforma de forças apresentar sistema de aquisição de dados que permita conectar mais do que 1 plataforma de forças em simultâneo.

Nota: apenas uma das valorizações abaixo será considerada em função da opção fornecida.

- ☐ Não → 0 pontos se apenas permitir conectar uma plataforma
- ☐ Sim → 15 pontos se permitir conectar 2 plataformas em simultâneo
- ☐ Sim → 100 pontos se permitir conectar mais de 5 plataformas em simultâneo

c) A proposta apresentada será valorizada com a pontuação infra indicada se a plataforma de forças for baseada em transdutores piezoelétricos.

- ☐ Não → 0 pontos
- ☐ Sim → 80 pontos

d) A proposta apresentada será valorizada com a pontuação infra indicada se incluir suportes/frame (até um máximo de 3) para fixação móvel (por vezes designados de “mounting rails” ou “mounting frames”) para fixar a plataforma de forças ao solo. Aqueles suportes que permitem facilmente colocar as plataformas noutra posição nomeadamente por deslizamento da plataforma ou alteração dos locais de aperto de modo a permitir, por exemplo, ajustar a posição da plataforma ao comprimento do passo da pessoa.

Nota: o suporte/frame deve ser fornecido pelo fabricante da plataforma de forças e permitir colocar pelo menos 3 plataformas alinhadas de modo a acomodar 1 ciclo completo do caminhar.

- ☐ Não → 0 pontos
- ☐ Sim → 30 pontos por suporte adicional (máximo 3 suportes (90 pontos))

e) A proposta apresentada será valorizada com a pontuação infra indicada se o tamanho do cabo incluído no sistema base (ponto 10 das especificações técnicas) for maior que 10 metros.

Nota: apenas uma das valorizações abaixo será considerada em função da opção fornecida.

- ☐ Sim → 10 pontos se o cabo for igual ou maior que 20 metros e menor 30 metros
- ☐ Sim → 20 pontos se o cabo for igual ou maior que 30 metros

f) A proposta apresentada será valorizada com a pontuação infra indicada se incluir 1 cabo adicional ao solicitado nas especificações técnicas (cabo que liga a plataforma de forças ao sistema de aquisição de dados).

Nota: apenas uma das valorizações abaixo será considerada em função da opção fornecida.

- ☐ Não → 0 pontos
- ☐ Sim → 10 pontos se o cabo for maior que 10 metros e menor que 20 metros
- ☐ Sim → 15 pontos se o cabo for igual ou maior que 20 metros e menor que 30 metros
- ☐ Sim → 20 pontos se o cabo for igual ou maior que 30 metros

g) A proposta apresentada será valorizada com a pontuação infra indicada se a plataforma de forças tiver dimensão de 600x400 mm, mas a furação para fixação fornecida for coincidente com a plataforma de forças pré-existente na UBI (i.e. plataforma de forças da marca kistler modelo 9281CA, furação ~400x240mm, a confirmar por parte do adjudicatário)

- ☐ Não → 0 pontos
- ☐ Sim → 25 pontos

h) A proposta apresentada será valorizada com a pontuação infra indicada se a plataforma de forças apresentar índice de proteção igual ou superior a IP65

- ☐ Não → 0 pontos
- ☐ Sim → 10 pontos

i) A proposta apresentada será valorizada com a pontuação infra indicada se incluir 1 cabo adicional de output BNC para ligações do sistema de aquisição de dados a outro sistema/equipamento alternativo. Por vezes estes cabos apresentam conectores de 9, 15, 32 ou 36 pinos numa das extremidades e na outra extremidade, conectores BNC.

Nota: apenas uma das valorizações abaixo será considerada em função da opção fornecida.

- ☐ Não → 0 pontos
- ☐ Sim → 4 pontos por cabo adicional se menor ou igual a 2 metros
- ☐ Sim → 7 pontos por cabo adicional se igual ou superior a 5 metros e menor que 10 metros
- ☐ Sim → 9 pontos por cabo adicional se igual ou superior a 10 metros

B (Garantia e Assistência Técnica) - Para apreciação da Garantia, Assistência Técnica atualizações de Software, são pontuadas as seguintes características, em função do número de anos (N) adicionais para além do estabelecido pelo fabricante:

a) Extensão N (número de anos) do prazo de Garantia

- ☐ N = 0 → 0 pontos
- ☐ N = 1 → 15 pontos
- ☐ N = 2 → 30 pontos
- ☐ N ≥ 3 → 40 pontos

b) Extensão N (número de anos) de atualizações de software

- ☐ N = 0 → 0 pontos
- ☐ N = 1 → 15 pontos
- ☐ N = 3 → 30 pontos
- ☐ N = vitalício → 40 pontos

C (Preço) - Para apreciação do preço são pontuadas as seguintes características:

10 pontos → apenas para o concorrente que apresente o preço mais baixo.

3 - A ausência/omissão de resposta, na proposta, a qualquer uma das alíneas contidas no nº anterior, designadamente, em A (Mérito Técnico) e B (Garantia e Assistência Técnica), implica a atribuição de “0” pontos nessa alínea.

Assim, para o efeito,

4 - Além da indicação do Preço na proposta, o concorrente deve inserir/copiar para a proposta todo o texto contido em A (Mérito Técnico) e B (Garantia e Assistência Técnica), e assinalar com um X no ☐ a opção por que optar.

ANEXO IV

Verificando-se a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de SORTEIO que deve obedecer às regras procedimentais seguidamente enunciadas:

- 1) O sorteio é realizado após a análise das propostas e verificada a igualdade entre duas ou mais propostas admitidas;
- 2) Em sede do relatório preliminar consta a referência aos lotes, se for o caso, bem como aos concorrentes e preços das propostas, com notificação da data, hora e local onde será realizado o sorteio e metodologia, cumpridora dos n.ºs 3) a 9) infra;
- 3) O sorteio é público e presencial, participando os membros efetivos do júri e, assim o entendam, os representantes dos concorrentes, credenciados para efeitos da sua identificação, além de terceiros, interessados ou não, no procedimento;
- 4) Do sorteio é lavrada ata, assinada pelos membros do júri e representantes dos concorrentes presentes, sendo que a recusa destes constará da ata como incidente;
- 5) O sorteio é, por regra, realizado pelas 10.00 horas do dia notificado, sempre até ao terceiro dia útil seguinte ao da notificação e decorridas que sejam 24 horas corridas da mesma, a ter lugar na sala de reuniões dos Serviços Administrativos;
- 6) O sorteio é puro, sem condicionantes, e obedecerá ao tipo “*sorteio de bolas/cartões*”, nos termos da metodologia infra:
 - a) São colocadas bolas/cartões de cores diferentes, incluindo bolas/cartões branca e preta, em saco preto, não passível de ser vislumbrado o conteúdo;
 - b) O n.º de bolas/cartões inserido é correspondente ao n.º de propostas a desempatar, incluindo, como regra, sempre, as(os) bolas/cartões branca(o) e preta(o);
 - c) Para efeitos da extração das(os) bolas/cartões, a ordenação dos concorrentes é estabelecida pela seriação da ordem de apresentação das propostas por correio eletrónico através do endereço <https://www.acingov.pt>;

- d) Cada concorrente tem direito a extrair uma bola/um cartão, cumprindo aos membros do júri garantir tal, sendo que na ausência, ou recusa, do representante de qualquer concorrente, cumpre ao presidente do júri a extração da(o) bola/cartão em substituição daquele;
- e) Para efeitos de ordenação das propostas, a cor das bolas/dos cartões tem a seguinte valoração:
- 1.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão branca(o);
 - 2.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão preta(o);
 - 3.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão azul;
 - 4.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão verde;
 - 5.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão vermelha(o);
- f) Para efeitos do disposto em b), caso o n.º de propostas a desempatar seja igual a 2, as(os) bolas/cartões a inserir serão apenas a(o) branca(o) e a(o) preta(o);
- g) Para efeitos do disposto em e), caso o n.º de propostas a desempatar seja superior a 5, cumpre ao júri, definir, no relatório preliminar, o posicionamento subsequente à 5.ª Posição em função da seriação de extração da cor das(os) bolas/cartões [ex.: “6.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão (mencionar a cor)”, adotando-se idêntica metodologia sucessiva, em função do n.º de bolas/cartões de cor inseridas no saco para efeitos do sorteio];
- 7) No caso de procedimento por lotes, o sorteio é realizado em cada um dos lotes em que tal se verifique essa necessidade, sendo que tal ato se realiza sequentemente em função do n.º do lote (1.º no lote 1; 2.º no lote 2, e assim sequentemente em cada um dos lotes seguintes);
- 8) Para efeitos do disposto em 7), do ato de sorteio, ainda que o mesmo se realize em mais do que um lote, será lavrada ata única;
- 9) Depois de anunciados, pelo presidente do júri, os resultados, o sorteio é dado por encerrado.